



PARECER UNICO – SUPRAM -ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 030544/2009

Licenciamento Ambiental Nº 22620/2005/001/2005	Alteração do prazo para cumprimento de condicionante	DEFERIMENTO
Outorga Portaria Nº 1360/2006	SUBTERRANEA	DEFERIMENTO
APEF Nº /		
Reserva legal Nº /		

Empreendimento: ALTIVO PEDRAS LTDA	
CNPJ: 26.183.699/0005-90	Município: Martinho Campos

Unidade de Conservação: Não	Sub Bacia: Rio Pará
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
B-01-09-0	Aparelhamento, beneficiamento, preparo e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração	3

Medidas mitigadoras: X SIM	Medidas compensatórias: X NAO
Condicionantes: X SIM	Automonitoramento: X SIM

Responsável Técnico pelo empreendimento: Carla Andréia de Souza	Registro de classe CREA ES – 8095/D
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Carla Andréia de Souza	CREA ES – 8095/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
3734/2005 - Outorga subterrânea	Deferimento

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: RV/ASF nº 126/2007	DATA: 22/08/2007
--	------------------

Data: 26/02/2009

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Silvestre de Oliveira Faria	MASP 872.020-3	
Aline Faria Souza Trindade	MASP 1.155.076-1	
Daniela Diniz Faria	MASP 1.182.945-4 OAB/MG 86.303	

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 26/02/09
------------	---	----------------



1. INTRODUÇÃO

Este parecer visa subsidiar o Copam no julgamento do requerimento de prorrogação do prazo para cumprimento de uma das condicionantes da Licença de Operação Corretiva, nº 113/2008 referente ao PA COPAM Nº 22620/2005/001/2005, do empreendimento Altivo Pedras Ltda, localizado no zoneamento rural do município Martinho Campos / MG. O acesso se dá pela MG 060, Pará de Minas – Martinho Campos, após a ponte sobre o rio Pará toma-se a primeira entrada à esquerda da rodovia, atingindo o galpão da empresa a aproximadamente 2,0 Km.

A atividade principal do empreendimento consiste no beneficiamento da ardósia, efetuando basicamente o corte e polimento das placas. De acordo com a DN 74/2004, o empreendimento possui código B-01-09-0, potencial poluidor/degradador médio e porte médio, uma vez que o empreendimento possui área de 4,0 hectares e atualmente opera com 90 funcionários, o que torna o empreendimento classe 3.

O empreendimento pertence ao Grupo Altivo Pedras, que também é dono da Mineração Porto da Formiga. Esta se encontra com processo de Revalidação de Licença de Operação, PA COPAM Nº 01433/2002/002/2008, sendo analisado e já vistoriado. Tanto Mineração Porto da Formiga quanto a empresa Altivo Pedras Ltda, encontram-se na mesma propriedade.

Em 27/01/2009, através do documento nº R171245/2009, o empreendimento solicitou a prorrogação do prazo da condicionante nº 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Promover o cercamento da APP do rio Lambari.	60 dias a partir da notificação da empresa quanto à concessão da LOC.

Vale ressaltar que o pedido foi anterior ao vencimento do prazo da condicionante, uma vez que o empreendedor foi notificado da concessão da Licença de Operação em 09/12/2008.

De acordo com a justificativa apresentada, confirmada pelo relatório fotográfico anexado à justificativa e constatado em vistoria, através do relatório nº 25/2009, no final do ano de 2008 e início do ano de 2009, com as constantes chuvas incidentes

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 26/02/09
------------	---	----------------



na região, o rio Lambari transbordou inundando a Pedreira de Titularidade da Mineração Porto da Formiga, adjacente à APP do rio Lambari, motivo da condicionante. A empresa ficou obrigada a realizar trabalhos de bombeamento para liberação de suas frentes de lavra, ficando impedida de cumprir a condicionante. Para melhor ilustrar o acontecido, a empresa enviou junto ao documento protocolado, Boletim de Ocorrência - BO nº 102 datado de 08/01/2009, lavrado pelo SD Osias Alves de Barros.

No BO, foi relatado que o rio Lambari inundou a área da pedreira, provocando deslizamento e inundações, que atingiu três contêineres que funcionavam como escritório. Nestes contêineres, havia armários que continham diversos documentos da empresa, os quais se perderam com a inundações.

Em vistoria realizada para subsidiar o processo de revalidação da Mineração Porto da Formiga, constatamos que a APP do rio Lambari se encontra em estágio médio de regeneração, sem intervenções da mineração. O cercamento da APP ainda não havia sido implantado, porém com as justificativas apresentadas, sugerimos a prorrogação do prazo do cercamento da APP do rio Lambari por mais 60 dias a partir do julgamento da prorrogação do prazo desta condicionante. Diante disso, a condicionante nº 01 passa a ter a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Promover o cercamento da APP do rio Lambari.	60 dias a partir da data de 19/03/2009.

2. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para cumprimento de condicionante, direito garantido à requerente, inclusive exercido no prazo legal, ou seja, antes do vencimento do prazo determinado.

Destarte o pedido referir à decisão proferida pelo respeitável Órgão colegiado o condão de modificá-lo também o compete.

Considerando que, após análise técnica, entendeu a equipe interdisciplinar que o pedido de prorrogação do prazo para cumprimento da condicionante é pertinente, vez que as justificativas apresentadas foram devidamente comprovadas e condizem com a realidade dos fatos, não há óbice jurídico para o deferimento do pedido.

Assim sendo, encontra-se justificado o pedido de prorrogação do prazo para cumprimento de condicionante, o que enseja a sugestão de deferimento.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 26/02/09
------------	---	----------------



3 CONCLUSÃO

Subsidiados pela avaliação das informações e documentos que compõem o pedido de prorrogação do prazo para cumprimento da condicionante nº 01 da Licença de Operação Corretiva nº 113/2008, referente ao processo COPAM Nº 22620/2005/001/2005, (beneficiamento de ardósia do empreendimento Altivo Pedras Ltda), localizado na Fazenda Altivo Pedras, município de Martinho Campos, sugerimos o deferimento do pedido prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.

4. PARECER CONCLUSIVO

Favorável: () Não (X) Sim

Data: 26/02/2009

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Silvestre de Oliveira Faria	MASP 872-020-3	
Aline Faria Souza Trindade	MASP 1.155.076-1	
Daniela Diniz Faria	MASP 1.182.945-4 OAB/MG 86.303	